NÚMERO

LEI Nº 3.849 de 14/07/2005

DISPÕE SOBRE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Os órgãos públicos do Município de Canoinhas, ao realizarem diretamente ou por contrato o desenvolvimento de software destinado a administração pública, direta ou indireta, deverão observar as seguintes diretrizes mínimas:

I - Adotar padrões abertos no desenvolvimento de tecnologia da informação e comunicação e o desenvolvimento multiplataforma de serviços e aplicativos.

II - Priorizar a plataforma Web no desenvolvimento de sistemas e interfaces de usuários.

III - Priorizar soluções, programas e serviços baseados em software de código fonte aberto que promovam a otimização de recursos e investimentos em tecnologia da informação.

Art. 2º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a participar de consórcios e/ou de grupos de colaboração de desenvolvimento de software para gestão pública ou mesmo para atendimento de necessidades de organizações não governamentais sem fins lucrativos e/ou autarquias, inclusive através de intercâmbio com outros órgãos de governo e/ou entidade, nacionais ou internacionais.

Art. 3º- Os sistemas de software desenvolvidos com recursos públicos são considerados de interesse publico e patrimônio da humanidade, devendo ser colocados a disposição através da liberação dos códigos fontes, preferencialmente através da Licença Pública Geral GPL GNU ou da Licença Creative Commons GNU GPL Brasil.

Art. 4º- VETADO;
I - VETADO;
II - VETADO;
III - VETADO;
IV - VETADO;
Parágrafo único: VETADO.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

NÚMERO

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de julho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração